

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 113/2019**

Considerando que importa assegurar a necessidade do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), da Secretaria Regional de Educação, de proceder à contratação de formadores externos com vista a viabilizar o normal desenvolvimento das ações de formação profissional que promove, quer pelo Centro de Formação Profissional da Madeira (CFPM), quer pela Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes (EPFF), e ainda no sentido de concretizar os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências promovidos pelo Centro Qualifica.

Nesse sentido, foi formulado pela Secretaria Regional de Educação o pedido de autorização excecional, dirigido ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da Administração Pública, com vista à celebração de um máximo de 96 contratos de aquisição de serviços de formadores, os quais mereceram o respetivo consentimento.

A Portaria n.º 319/2018, de 24 de agosto, prevê que a autorização excecional para a celebração de um número máximo de contratos de aquisição de serviços reveste a forma de despacho do membro do governo responsável pela área das finanças e da Administração Pública e deve ser publicitado na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Considerando ainda que, em conformidade com o previsto no artigo 2.º do Anexo A ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, à Vice-Presidência do Governo Regional são cometidas as atribuições referentes aos setores das finanças e da Administração Pública.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 319/2018, de 24 de agosto, determina-se o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um máximo de 96 contratos de aquisição de serviços de formadores, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, durante o período compreendido entre o mês de setembro de 2019 e o mês de julho de 2020.
- 2 - A presente autorização foi precedida da devida decisão do Vice-Presidente do Governo Regional, obtida na sequência do pedido de autorização excecional solicitado pela Secretaria Regional de Educação, formulado em harmonia com o previsto na Portaria n.º 319/2018, de 24 de agosto.

Vice-Presidência do Governo Regional, em 30 de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

**Aviso n.º 170/2019**

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um

posto de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAUDE, IP-RAM).

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, de 28 de dezembro de 2018, precedido de parecer favorável de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, de 13 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, integrado na carreira geral de técnico superior do IASAUDE, IP-RAM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. Nos termos do artigo 40.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, foi obtida autorização de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, por seu despacho de 28 de dezembro de 2018, que reconheceu a necessidade de preenchimento do posto de trabalho em causa.
3. Legislação aplicável - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho e 26/2012/M, de 3 de setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018), Decreto Legislativo Regional n.º 22/2018/M, de 23 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).
4. Prazo de validade - O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.
5. Local de trabalho - O local de trabalho situa-se nas instalações do Laboratório Regional de Saúde Pública, sito à Rua 31 de janeiro, 79, 9050-401 Funchal.

6. Posicionamento remuneratório - A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos constantes do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
7. As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP.
8. O posto de trabalho a ocupar é o previsto no ponto n.º 5, do artigo n.º 2, da Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro que aprovou os Estatutos do então Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.
9. São requisitos gerais cumulativos de admissão, os previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
- Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - Ter 18 anos de idade completos;
  - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
  - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 9.1. Requisitos específicos de admissão -  
- Licenciatura em Química ou Bioquímica, conforme previsto no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 9.2. Critérios preferenciais: experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade com o grau de complexidade funcional caracterizadora do posto de trabalho dentro das atividades do ponto n.º 8.
10. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
11. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível na página eletrónica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM em <http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento/formularios-recursos-humanos>, que deverá ser devidamente preenchido e assinado e que pode ser entregue, até à data limite fixada no presente aviso, por uma das seguintes formas:
- Pessoalmente nas instalações do IASAÚDE, IP-RAM, sita à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal, no horário das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, no 2.º andar, na Seção de Expediente;
  - Através do envio, por correio registado e com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: "Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendente ao preenchimento de um posto de trabalho integrado na carreira geral de técnico superior para o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
12. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
13. O formulário devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
- 13.1. Candidatos sem vínculo de emprego público:
- Um exemplar do *Curriculum Vitae*, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);
  - Cópia legível do certificado das habilitações académicas;
  - Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
  - Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.
- 13.2. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com vínculo de emprego público a termo devem, ainda, entregar os seguintes documentos:
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria

e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

14. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no ponto 9 do presente aviso, podem ser dispensados desde que, no próprio formulário de candidatura, previsto no ponto 11 do presente aviso, os candidatos declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, que reúnem esses requisitos.
15. Os candidatos podem ainda apresentar, querendo, quaisquer documentos que considerem ser susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.
16. Nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 112.º, do CPA o candidato deve informar, no formulário tipo de candidatura, do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.
17. Métodos de seleção:

17.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);
  - Avaliação Curricular (AC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- a) Prova de Conhecimentos (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, com tolerância de 30 minutos, não sendo permitida a consulta de legislação, obedecendo ao seguinte programa:
- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira;
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
  - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
  - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
  - Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
  - Código do Procedimento Administrativo;
  - Código do Trabalho;
  - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – SIADAP-RAM.

Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Lei 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017,

de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto;

- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e, 12/2000, de 21 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 10/2011/M, de 27 de abril e n.º 14/2012/M, de 9 de julho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, e 28/2016, de 23 de agosto, e parcialmente revogada e aditada pelos referidos diplomas;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

17.2. A Parte de Conhecimentos Gerais – I Grupo, é composto por duas questões pontuadas da seguinte forma:

- Resposta totalmente certa, revelando muito bons conhecimentos técnicos e profissionais seguros e atualizados – 2,5 valores.
- Resposta onde são revelados alguns conhecimentos técnicos e profissionais – 2 valores.
- Resposta onde somente são revelados alguns conhecimentos técnicos e profissionais – 1 valor.
- Resposta errada ou não responde à questão – 0 valores.

17.3. A Parte de Conhecimentos Específicos – II Grupo, é composto por cinco questões pontuadas da seguinte forma:

- Resposta totalmente certa, revelando muito bons conhecimentos técnicos e

- profissionais seguros e atualizados – 3 valores.
- Resposta onde são revelados alguns conhecimentos técnicos e profissionais – 2 valores.
  - Resposta onde somente são revelados poucos conhecimentos técnicos e profissionais – 1,5 valores.
  - Resposta onde são relevados escassos ou quase nenhuns conhecimentos técnicos e profissionais – 1 valor.
  - Resposta errada ou não responde à questão – 0 valores.
- 17.4. Os métodos de seleção a utilizar pelos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas, e não usem faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 19, conferida nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação curricular (AC) - A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:
- A habilitação académica;
  - A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
  - A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
  - Avaliação de desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- 17.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:
    - Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
    - A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
18. O local, data e hora da sua realização serão afixados atempadamente em local visível e público das instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e disponibilizados na sua página eletrónica em <http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>.
19. A classificação final (CF) A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- $$CF = PCE (70\%) + EPS (30\%)$$
- Ou
- $$CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- Classificação Final = CF  
Prova de conhecimentos Escrita = PCE  
Entrevista Profissional de Seleção = EPS
- Ou
- Classificação Final = CF  
Avaliação Curricular = AC  
Entrevista Profissional de Seleção = EPS
20. Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001, de 24 de agosto, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
21. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção - Os resultados obtidos em cada método de seleção serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM, <http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados, nos termos previstos nos artigos 7.º e 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

22. Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
23. Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, estão disponíveis no sítio da Internet do IASAÚDE, IP-RAM (<http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>)
24. Candidatos aprovados e excluídos - Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
25. Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exija a sua presença física e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
26. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1, do artigo 22.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3, do mesmo artigo.
27. Homologação da lista de ordenação final - Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações do IASAÚDE, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.iasaude.pt](http://www.iasaude.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do JORAM com informação sobre a sua publicitação.
28. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
29. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 11, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
30. Júri do procedimento concursal:
- 30.1. Composição:
- Presidente:
- Dra. Graça Maria Bettencourt Jardim Calado Gonçalves Silva (Assessora Superior da carreira de Técnico Superior de Saúde – Ramo de Laboratório).

## Vogais Efetivos:

- Dra. Maria Filomena Freitas Cortez Lima Seabra (Assessora Superior da carreira de Técnico Superior de Saúde – Ramo de Laboratório), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria Isabel Oliveira Janeiro Neves Pimenta França (Técnico Superior).

## Vogais Suplentes:

- Dra. Fabíola Susete Freitas (Técnico Superior);
- Eng.ª Isabel Margarida Neves Clairouin (Técnico Superior de Saúde).

31. As deliberações do Júri são lavradas em atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem, de acordo com o disposto do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
32. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M, de 28 de junho alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM) (<https://bep.madeira.gov.pt>), até ao segundo dia após publicação no JORAM, na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM (por extrato), em <http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>, a partir do dia seguinte à publicação no JORAM.
33. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 2 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO IASAÚDE,  
IP-RAM, Herberto Jesus

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E  
PESCAS**

**Despacho n.º 114/2019**

Despacho n.ºGS-26/SRAP/2019  
Publicita a inscrição nos Registos dos Produtores de Bolo e de Broas de Mel de Cana autorizados a utilizar as marcas coletivas de certificação «Bolo de Mel de Cana da Madeira» e «Broas de Mel de Cana da Madeira»

Considerando que no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 138-A/2006, de 17 de novembro, alterada pela Portaria n.º 26/2013, de 15 de abril, que aprova as condições de utilização dos selos de autenticação das marcas coletivas de certificação «Mel de Cana da Madeira», «Bolo de Mel de Cana da Madeira» e